

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE – RP (AQUISIÇÃO DE BENS)**[EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE]****PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOSAUDE****Nº 91054/2024****1. INTRODUÇÃO**

1.1 – A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de ar-condicionado, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, e pela **Lei Federal nº 14.133/2021** referente ao pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 31.349/2009 e 49.415/2021**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Privado, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 62 da Lei nº. 13.303/2016 e com o art. 73 do Decreto Municipal nº. 44.698/18.

1.5.1 – Depois de iniciada a fase e apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar prazo de 05 (cinco) dias úteis, assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o art. 73, §5º do Decreto Municipal nº 44.698/18.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético na sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, na Rua Dona Mariana, nº 48, Botafogo – Rio de Janeiro – RJ.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao.riosaudef@gmail.com, conforme previsto no Art. 87, §1º da Lei nº 13.303/2016.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao.riosaudef@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Ilmo. Senhor Diretor Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº RSU-PRO-2024/00568 - 99/004.578/2024 de 11/01/2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 12/12/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 06 de janeiro de 2025, às 10:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOSAÚDE Nº 91054/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.2 – As cotas principal e reservada deverão ser consideradas como itens distintos.

4.3 – Os itens 9, 12, 15, 16 e 19 da listagem constante do Anexo IV deste Edital são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4 – Os itens 1, 3, 5, 7, 10, 13, 17 e 20 da listagem constante do Anexo IV deste Edital são destinados à ampla concorrência.

4.5 – Os itens 2, 4, 6, 8, 11, 14, 18 e 21 da listagem constante do Anexo IV deste Edital se referem à cota reservada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte para a contratação de 10% (dez por cento) do quantitativo do objeto, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 18511030203064011
CÓDIGO DE DESPESA: 449052
FONTE DE RECURSO: 1749208

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo IV, totalizando a importância de 3.672.566,49 (três milhões seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis Reais e quarenta e nove centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

7. PRAZOS

7.1 – O prazo de vigência da contratação será de até 30 dias corridos, a partir do envio da nota de empenho e autorização de fornecimento.

7.2 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE.

7.2.1 - As entregas deverão ser efetuadas integralmente ou de acordo com a demanda e no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação da RIOSAUDE, mediante apresentação da nota de empenho. Contudo, caso a empresa não consiga, justificadamente, atender ao prazo de entrega estipulado, a mesma deverá solicitar à RIOSAUDE a dilação de prazo, que poderá ou não ser concedida, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

7.3 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização da licitação.

7.5 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.6.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.6.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.6.

7.6.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para os itens destinados a COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA da listagem constante no Anexo IV deste Edital, para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

8.1.1 – Em relação aos itens de EXCLUSIVIDADE ME EPP da listagem constante no Anexo IV deste Edital, de participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte, poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar por esta Empresa Pública, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.8) do item 13, e que possuam objeto social compatível com o objeto desta licitação.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE, para verificação de suas implicações com o objeto da licitação, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes:

I – cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II – suspensas pela RioSaúde;

III – declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.12 – A vedação de que trata o item 8.11 se aplica, ainda:

I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da RioSaúde;

b) empregado da RioSaúde cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a RioSaúde esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com RioSaúde há menos de 6 (seis) meses.

8.13 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.13.1 – A empresa estrangeira deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.14 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.15 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS.GOV

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todas as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.1.3 – As propostas de preço ofertadas deverão conter somente duas casas decimais depois da vírgula.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos referentes à habilitação serão encaminhados apenas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o anúncio da licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, em formato digital, nos termos do item 12.5.

10.2.2.1 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, na forma do item 12.6.2 deste edital.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – Para os itens destinados a COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA da listagem constante no Anexo IV deste Edital, a licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9 – Em relação aos itens de EXCLUSIVIDADE ME EPP da listagem constante no Anexo IV deste Edital, de participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

10.10 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016).

11.3.3 – Consideram-se com indícios de inexequibilidade, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez Reais) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para os itens destinados a COTAS PRINCIPAIS e RESERVADAS da listagem constante no Anexo IV deste Edital, para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo IV).

12.1.1 – Em relação aos itens de EXCLUSIVIDADE ME EPP E COTA RESERVADA da listagem constante no Anexo IV deste Edital, de participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte, para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo IV), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.2 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo IV).

12.3 – Para os itens destinados a COTA PRINCIPAL da listagem constante no Anexo IV deste Edital, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.3.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.3.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.3.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.3.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.3 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 55 da Lei 13.303/2016, correspondente ao art. 66 do Decreto Municipal nº. 44.698/18.

12.4 – Em relação aos itens de EXCLUSIVIDADE ME EPP e COTA RESERVADA da listagem constante no Anexo IV deste Edital, de participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte, as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.5 – Em relação aos itens de EXCLUSIVIDADE ME EPP e COTA RESERVADA da listagem constante no Anexo IV deste Edital, de participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte, caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.4, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.5.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.5 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, correspondente ao art. 66 do Decreto Municipal nº 44.698/18.

12.6 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.6.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6.2 – Haverá um prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.7 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.8 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a

oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.9 – A Empresa Pública de Saúde – RIOSAUDE requisitará ao licitante provisoriamente vencedora apresentação de catálogo ou *folder* do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.9.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as especificações contidas no catálogo ou *folder* e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.9.2 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do catálogo ou *folder* apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória

12.10 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.11 – Para os itens de EXCLUSIVIDADE ME EPP da listagem constante no Anexo IV deste Edital, encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, etapa em que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o

julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, nos mesmos moldes do item 12.6.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento nos mesmos moldes do item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Para os itens destinados a COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA da listagem constante no Anexo IV deste Edital, encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.12.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor, e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.12.2 – Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.12 e no subitem 12.12.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema COMPRASNET.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social – ZFS que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.13 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim,

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.13.1 – Na hipótese do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.13.

12.14 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.15 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.16 – Encerrada a sessão pública, não será exigido que a licitante declarada vencedora apresente, à Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, tendo em vista que os processos administrativos desta Empresa Pública são eletrônicos.

12.16.1 – Os documentos apresentados pela via eletrônica por meio do Sistema COMPRASNET devem ser devidamente autenticados eletronicamente, caso não sejam encaminhados os arquivos originais.

12.16.2 – Os documentos que devam ser assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes, a fim de ser admitido seu recebimento na via eletrônica, deverão ser assinados digitalmente com assinatura eletrônica através da estrutura de chaves pública e privada, com a devida verificação da autenticidade e validade do arquivo digital, conforme regras e procedimentos detalhados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da MP nº 2.200-2/2001, não sendo admitido o recebimento de documentos com imagens das assinaturas manuscritas coladas nos documentos eletrônicos.

12.16.3 – Excepcionalmente, serão admitidos documentos sem assinatura eletrônica, desde que os mesmos tenham sido impressos, assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes legais, e posteriormente digitalizados. Tais documentos, contudo, deverão ser autenticados.

12.17 – Na hipótese de incorreções nas documentações apresentadas, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12.18 – O recebimento de documentos pela via eletrônica será restrito ao Sistema COMPRASNET, não sendo admitido o recebimento dos referidos documentos eletrônicos pelo endereço eletrônico.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.2.1 – Os documentos devem ser enviados em formato pdf.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 – Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

13.4 – A documentação exigida para atender às alíneas (A) a (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município. A apresentação do registro cadastral no SICAF não exclui a exigência de apresentação dos documentos originais quando solicitada pelo pregoeiro ou sua comissão em sede de diligência, conforme exposto nos itens 10.2.4, 12.6, 12.9 e 13.5.1 deste Edital.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48, do Decreto Municipal nº. 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VIII.

(A.8) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.8.a) Ato constitutivo;

(A.8.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.8.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.8.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.8.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.8.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.8.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 0,5. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição ou pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico nº 91054/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo X.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Atestados de capacidade técnica das licitantes, visando demonstrar que a empresa já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com aquele definido a ser contratado, bem como comprovar que a vencedora da licitação terá competência para cumprir com o objeto do edital. O atestado deve possuir o percentual de **no mínimo 50%** em relação ao quantitativo e características do objeto a ser contratado, nos termos do permitido pelo Tribunal de Contas da União e pela Procuradoria Geral do Estado. Vide (Acórdão 2924/2019-Plenário) e Enunciado nº 39- PGE, Item 5.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos de gestão de riscos e de controle preventivo e do disposto no art. 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 59, §1º da Lei 13.303/16.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições do art. 83, §2º, da Lei 13.303/16, do RGCAF, no que couber, e demais normatizações aplicáveis ao caso.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da

etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no próprio endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo II).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

16.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

16.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 29, IV da Lei Federal 13.303/2016,

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

17.6.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o art. 71, §5º, do Decreto Municipal nº 51.078/2022.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.2.1 – Observado o disposto no item 19.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

19.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.4.1 – Por iniciativa da RIOSAUDE:

a) quando a empresa beneficiária do registro não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Riosaude, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer pena de inidoneidade aplicada pela Administração Pública;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

19.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as disposições constantes dos artigos 81 e 82 da Lei 13.303/16.

20.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE.

20.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito

indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

20.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser consumido no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RIOSAUDE.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE e obedecido o disposto na legislação.

21.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE.

21.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do empenho caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

21.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE.

21.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

22. REAJUSTE

22.1 – Não será admitido reajuste, de acordo com o Decreto Municipal nº 43.612/2017.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.2.

23.2 – Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RioSaúde poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, as seguintes sanções, observado o art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, 94 do Decreto Municipal nº. 44.698/2018, e art. 589 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Impedimento de licitar e contratar com esta Empresa Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

23.3 – O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto em Portaria da Presidência da RIOSAUDE, se houver, e no RGCAF, no que couber, até que o Regulamento de Licitações e Contratos da RIOSAUDE seja publicado.

23.4 – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

23.4.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do empenho ou do saldo não atendido, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa compensatória, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.4.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do empenho ou do saldo não atendido, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

23.4.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

23.4.4 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais formalidades legais, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016.

23.6 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de Cancelamento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente já emitido em relação a parcela do objeto não Executado.

23.7– As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento por escrito nesse sentido.

23.9 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.10 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo IV	Modelo de proposta
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao e art. 48 do Decreto Municipal nº. 44.698/18
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21
Anexo X	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do Decreto Municipal nº 17.907/1999 e Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Declaração de que a empresa licitante não possui plano de recuperação extrajudicial.

25.7 – Este Edital contém 63 (sessenta e três) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - DOP
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

SEÇÃO I - ASPECTOS TÉCNICOS

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. SMS/RIOSAUDE/VP/DOP

2. OBJETO

- 2.1. Trata-se de Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Ar condicionado, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro nas leis sob nº 13.303/2016, 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 44.698, 30.538/2009 e 51078/2022 Conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, **ANEXO II**, para atendimento das unidades de saúde geridas pela RIOSAUDE como sua sede e outras Empresas Públicas descritas no **ANEXO I**.
- 2.2. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso conforme art. 84, da Lei federal 14.133/21 c/c art. 70, inciso XV, do Decreto Municipal nº 51.078/22.
- 2.3. O presente objeto foi descrito de forma objetiva, a fim de não prejudicar a concorrência.
- 2.4. Os itens previstos neste Termo de Referência são bens comuns conforme art. 6, inciso XII, da Lei Federal 14.133/21: bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 3.1. A fundamentação para a aquisição pretendida tem como referência o Estudo Técnico Preliminar Nº 4899483-9706, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Operações da RIOSAUDE.
- 3.2. A aquisição dos novos equipamentos de ar condicionado tem como objetivo otimizar o desempenho dos aparelhos existentes e substituir aqueles que perderam a capacidade de funcionamento nas áreas laborais das unidades descritas nos ANEXOS I e II, assim como seus quantitativos, conforme identificado no estudo técnico preliminar. O intuito é assegurar a continuidade e a eficiência da climatização desses ambientes, atendendo às necessidades de renovação desses itens nas Unidades de Saúde administradas por esta Empresa Pública, por conta do desgaste natural ou por eventual dano durante o uso dos mesmos ao longo do tempo sem a possibilidade de realização de consertos ou reformas;
- 3.3. Em estreita síntese, a aquisição dos itens se justifica pela operação contínua dos aparelhos de ar condicionado nas unidades de saúde, o que compromete sua vida útil. Portanto, é necessário instalar aparelhos de backup em algumas áreas. Além disso, deve-se implementar sistemas de climatização em ambientes que atualmente não possuem ar condicionado ou substituir os equipamentos inoperantes. A inclusão desses novos aparelhos permitirá a alternância no funcionamento das unidades existentes, prolongando a durabilidade dos equipamentos em operação e assegurando a continuidade dos serviços em caso de falha de algum dos aparelhos principais. Tendo em vista necessidade de se manter as unidades de saúde devidamente refrigeradas e em pleno estado de funcionamento, em perfeitas condições de atendimentos ao público de modo a cumprir as exigências normativas que regulam o correto funcionamento de uma unidade hospitalar;
- 3.4. Em relação à nova sede administrativa, à época não havia parâmetros definidos para a aquisição dos aparelhos, visto que a RIOSAUDE assumiu a administração do prédio a pouco tempo. Essa falta de diretrizes foi identificada somente após a continuidade das melhorias prediais no edifício. Diante disso, se faz necessária a aquisição do quantitativo de aparelhos de ar condicionado, descritas nos ANEXOS I e II, de modo a oferecer um ambiente com climatização adequada para os



profissionais e visitantes, promovendo conforto necessário para a execução das atividades laborais, observando as normativas do MTE, quanto à salubridade no ambiente de trabalho. Ressalta-se que a climatização de um ambiente desempenha um papel crucial na garantia do conforto térmico adequado para seus ocupantes. Ambientes bem climatizados, com boa qualidade do ar e saudável contribui significativamente para o aumento do bem-estar dos usuários. A climatização adequada melhora o conforto e a eficiência dos ambientes, impactando positivamente tanto na saúde e recuperação dos pacientes quanto no desempenho dos colaboradores em suas atividades laborais. Em resumo, a climatização eficaz não apenas assegura um ambiente confortável, mas também promove benefícios diretos para a saúde e a produtividade.

3.5. A presente aquisição está prevista no Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAUDE, prevê o gerenciamento pleno das Unidades de Pronto atendimento (Cidade de Deus, Engenho de Dentro, Del Castilho, Rocha Miranda, Madureira, Costa Barros, Senador Camará, Vila Kennedy, Magalhães Bastos, João XXIII, Sepetiba e Paciência), Centro de Emergência Regional – CER BARRA e Complexo Municipal Rocha Faria, formado pelo Hospital Municipal Rocha Faria e CER Campo Grande. O referido contrato de gestão dispõe que a RIOSAUDE é responsável pelo pleno funcionamento das referidas unidades de saúde, consistindo na operacionalização e execução de ações e serviços, por intermédio de quadro de profissionais, contratação de serviços terceirizados, aquisições de insumos e eventual provisão de investimento.

3.6. A Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAUDE, através de seus contratos celebrados, estabeleceram um conjunto de ações e intenções que preconizam a responsabilização dos serviços de saúde e de seus recursos humanos para a consequente oferta de maior eficácia desses serviços à população. Assim sendo, a rubrica destinada ao contrato de gestão deverá ser utilizada dentre outras, para despesas da Sede para execução das atividades necessárias ao seu funcionamento.



3.7. Por último, em atendimento ao Decreto Rio nº 44.698 de 29 de Junho de 2018, esta Diretoria realizou consulta as demais empresas públicas e sociedades de economia mista municipais sobre o interesse em participar do presente certame, apenas as Empresas Públicas RIOLUZ, Imprensa da Cidade e CET-RIO demonstraram interesse em participação e seus dados e quantitativos foram inseridos neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. A proposta de preços deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto de aquisição, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reivindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinente ao Termo de Referência.
- 4.2. A empresa fornecedora deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os itens, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 4.3. Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a RIOSAUDE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE.
- 4.4. As especificações dos aparelhos de ar condicionado e suas as quantidades estão descritas no **ANEXO II**.
- 4.5. Os equipamentos deverão ser **novos** e estar devidamente embalados, sendo entregues em perfeitas condições de uso, sem quaisquer condições que impeçam ou dificultem sua plena utilização, tais como arranhados, amassados, quebrados, entre outros, ficando o fornecedor obrigado a sua substituição



RSUCAP202463543A

quando constatada a entrega dos equipamentos nestas condições.

- 4.6. Os equipamentos deverão vir em caixa devidamente lacrada pelo fabricante, com todos os cabos e acessórios dentro de sua respectiva caixa.
- 4.7. Sempre que possível, os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e o armazenamento seguros
- 4.8. Todo equipamento deverá ser acompanhado de manual e identificação em português, mesmo quando importado, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 4.9. Os itens deverão ser embalados de forma individual e com proteções para o transporte.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

- 5.1. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues em perfeitas condições, sem custos adicionais de frete, conforme solicitação da RIOSAUDE nos endereços sinalizados no **ANEXO I** deste termo de referência, e de acordo com as quantidades solicitadas pela RIOSAUDE.
- 5.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 15:00 horas.
- 5.3. A empresa fornecedora deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos itens, ainda que o serviço de transporte venha a ser subcontratado.
- 5.4. O recebimento dos equipamentos será efetuado por um profissional responsável da RIOSAUDE, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste termo de referência.
- 5.5. Se for constatada inconformidade do(s) produto apresentado(s) em relação às especificações, o fornecedor deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.



- 5.6. As entregas deverão ser efetuadas integralmente ou de acordo com a demanda e no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação da RIOSAUDE, mediante apresentação da nota de empenho. Contudo, caso a empresa não consiga, justificadamente, atender ao prazo de entrega estipulado, a mesma deverá solicitar à RIOSAUDE a dilação de prazo, que poderá ou não ser concedida, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 5.7. Considerando que o objeto em questão é uma aquisição sem obrigação acessória, o prazo para o recebimento provisório dos itens será no ato da entrega. A aprovação definitiva ocorrerá após a análise da comissão técnica de fiscalização, em até 30 dias úteis.
- 5.8. No caso de aquisição sem obrigação acessória podendo ser s.m.j por simples empenhamento. O prazo de vigência da contratação será de até 30 dias corridos, a partir do envio da nota de empenho e autorização de fornecimento.

6. DA GARANTIA DO BEM

- 6.1. A garantia dos equipamentos, obrigatoriamente, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo, devendo estar devidamente impressa nas embalagens.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Atestados de capacidade técnica das licitantes, visando demonstrar que a empresa já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com aquele definido a ser contratado, bem como comprovar que a vencedora da licitação terá competência para cumprir com o objeto do edital. O atestado deve possuir o percentual de **no mínimo 50%** em relação ao quantitativo e características do objeto a ser contratado, nos termos do permitido pelo Tribunal de Contas da União e pela Procuradoria Geral do Estado. Vide (Acórdão 2924/2019-Plenário) e Enunciado nº 39-PGE, Item 5.



SEÇÃO II - ASPECTOS JURÍDICOS

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 8.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Apresentar catálogo em língua portuguesa com especificações e imagens do produto no momento da cotação.
- 8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. As despesas com transporte e todos os impostos referentes ao objeto decorrerão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do presente certame;
- 8.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar às Unidades administradas pela RIOSAÚDE ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela RIOSAÚDE;
- 8.7. Reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo ainda, peças de desgastes precoces, como: borrachas, correias etc., sem qualquer ônus, considerado o período de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 8.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas ao produto, eximindo a



RIOSAUDE das consequências de qualquer utilização indevida.

9. OBRIGAÇÕES DA RIOSAUDE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LICITANTE, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à LICITANTE no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LICITANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da LICITANTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à LICITANTE será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, sem que a RIOSAUDE esteja obrigada a pagar o valor total da aquisição caso todo o quantitativo do objeto previsto neste termo de referência não tenha sido regularmente entregue e aceito.
- 10.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura



ou Duplicata, relatório dos equipamentos entregues na Unidade, devidamente atestados pelo setor competente, juntamente com a Cópia da Nota de Empenho e com a cópia da Ordem de Fornecimento. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAUDE, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 3.370 de 20/02/2024.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A recusa em assinar ou retirar o Instrumento equivalente, ou pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF, na Lei 13.303/16 e no Decreto 44.698/18.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Apresentar proposta de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o **ANEXO III**, observando as especificações e os quantitativos contidos no **ANEXO II**, sob pena de desclassificação.
- 12.2. A LICITANTE deverá enviar folder ou catálogo em língua portuguesa contendo imagem e as especificações nos itens apresentados na proposta.
- 12.3. A documentação exarada no **ANEXO IV** deverá ser encaminhada a RIOSAUDE em data determinada pelo o pregoeiro desta Empresa.

13. VALIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação à RIOSAUDE.

14. MODALIDADE.



- 14.1. Licitação - Pregão Eletrônico através do procedimento de SRP, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.698/2018, Decreto Municipal nº 23.957/2004, Decreto Municipal nº 30.538/2009.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.
- 15.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da LICITANTE, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a execução do objeto deste termo de referência, bem como os decorrentes de eventual incidência de normas procedimentais supervenientes que venham a influir na execução dos serviços contratados, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida pela CONTRATANTE em razão da adequada prestação dos serviços.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder o objeto contratado, inclusive quanto à natureza trabalhista e previdenciária, sem a prévia e expressa anuência da RIOSAUDE, sempre mediante instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.
- 16.2. No caso de subcontratação, quando previamente autorizado pela fiscalização, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.
- 16.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela de maior relevância técnica do objeto da aquisição que é o fornecimento de aparelhos de ar condicionado.
- 16.4. Poderá ser subcontratado o serviço de transporte dos referidos aparelhos até o local de entrega, desde que com anuência da RIOSAUDE, desde que não ultrapasse o percentual de 30 % da aquisição em relação ao valor da Nota de Empenho, e mediante instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial. No caso de subcontratação para transporte, permanece a responsabilidade integral da empresa fornecedora pela perfeita execução, cabendo-lhe realizar a



supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante RIOSAUDE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes objeto da subcontratação.

17. COOPERATIVAS

- 17.1. Não será admitida a participação de cooperativas que possuam objeto social incompatível com o objeto desta licitação.
- 17.2. Os serviços da cooperativa devem ser prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, sem que haja subordinação entre os associados e o tomador de serviços (TCU, Acórdão 5736/2011 - Plenário).
- 17.3. Para fim de enquadramento nos parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, com a consequente vantagem de desempatar licitações (art. 44 da LC 123/2006 c/c art. 34 da Lei 11.488/2007), a receita bruta de uma cooperativa abrange toda a renda que contabiliza, como pessoa jurídica, em decorrência da prestação de serviços contratados por terceiros não associados, nos termos do Acórdão 300/2020-Plenário do TCU.

18. CONSÓRCIOS

- 18.1. O entendimento do Tribunal de Contas da União determina que a participação ou vedação de consórcio de empresas em procedimentos licitatórios deve ser utilizada como instrumento capaz de proporcionar a ampla competitividade do certame.
- 18.2. Dessa forma, diversos acórdãos do TCU determinam que a Administração apenas deve permitir a participação de empresas em consórcio no caso de o objeto a ser licitado não puder ser executado por apenas uma única empresa ou nos casos em que exista um mercado de fornecedores extremamente restrito.



18.3. Dessa maneira, a vedação à participação no certame de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa, bem como pelo fato de o mercado de empresas capazes de fornecer a solução pretendida ser extenso.

18.4. Destaca-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste caso, não se admite a formação de consórcio.

19. DA GARANTIA

19.1. A CONTRATADA deverá prestar, garantia do fornecedor no mínimo 12 meses, sem prejuízo da garantia legal.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. Sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e armazenamento seguros.

20.2. A fornecedora deverá cumprir as orientações, no que couber, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, art. 3º, III e V e art. 5º IV, como se observa:

Art. 3.º São objetivos da gestão integrada de resíduos sólidos:

III - reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar o consumo sustentável;

V - Incentivar a coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem;



Art. 5. ° Observados os princípios gerais do desenvolvimento sustentável e os da redução, da reutilização, da reciclagem, do tratamento e da destinação final ambientalmente adequados, constituem diretrizes gerais para a gestão integrada de resíduos sólidos:

IV - A preferência, nas compras governamentais, de produtos compatíveis com os princípios e fundamentos desta Lei”.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2024.



ANEXO I

ENDEREÇOS DE ENTREGA

NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cidade de Deus	Rua Edgard Werneck, s/n - Cidade de Deus, Rio de Janeiro - RJ, 22763-011.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Paciência	Estr. Santa Eugênia, s/n - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-430
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Sepetiba	R. Rafael Pereira, s/n - Sepetiba, Rio de Janeiro - RJ, 23535-808.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Del Castilho	Estrada Adhemar Bebiano, 339 - Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, 21050-454.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Engenho de Dentro	R. Bernardo - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, 20745-270.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Madureira	Pç. dos Lavradores, s/n - Campinho, Rio de Janeiro - RJ, 21310-200.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Rocha Miranda	Estr. do Barro Vermelho, s/nº - Rocha Miranda, Rio de Janeiro - RJ, 21540-500.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Costa Barros	Estr. Botafogo, s/nº - Costa Barros, Rio de Janeiro - RJ, 21532-200.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Senador Camará	Av. de Santa Cruz, 6.486 - Senador Camará, Rio de Janeiro - RJ, 21830-264.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Vila Kennedy	Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, , Rio de Janeiro - RJ, 20211-901.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Magalhães Bastos	Estr. Manuel Nogueira de Sá, S/N - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21745-290.



NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
Unidade de Pronto Atendimento – UPA João XXIII	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000.
CER Barra da Tijuca	Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22775-003
Sede administrativa – RIOSAUDE	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-020.
Hospital Municipal Rocha Faria (Complexo) –	Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101
Hospital Municipal Ronaldo Gazolla	Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010

OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS	CÓDIGO DO ORGÃO	ENDEREÇO
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO (almoxarifado)	2951	Rua Bela, 598 - Térreo - São Cristóvão, 20930-380
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ	1552	Rua João Torquato, 117 – bonsucesso, 21032-150
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A - Imprensa da Cidade	1155	Avenida Pedro II, 400 - São Cristóvão, 20941-070



ANEXO II

CÓDIGO SIGMA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS APARELHOS	TOTAL
41200202062	399665	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL(PAREDE); 12.000 BTUS; FRIO; COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXT. E UNID. EVAPORADORA INTERNA, NIVEL DE RUÍDO ATÉ 38 DB, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO DESUMIFICADORA, FUNÇÃO SWINGDAS ALETAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR; CONTROLE REMOTO S/FIO, AUTO REINÍCIO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, AUTODIAGNÓSTICO DE DEFEITO; 220 VOLTS PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL.	62
41200201929	480930	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL(PAREDE); 18.000 BTUS; FRIO; COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXT. E UNID. EVAPORADORA INTERNA, NIVEL DE RUÍDO ATÉ 43 DB, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO DESUMIFICADORA, FUNÇÃO SWINGDAS ALETAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR; CONTROLE REMOTO S/FIO, AUTO REINÍCIO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, AUTODIAGNÓSTICO DE DEFEITO; 220 VOLTS; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL.	175
41200201171	354890	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL(PAREDE); 22.000 BTUS, FRIO, 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, DESCARGA HORIZONTAL E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTS, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL.	69
41200104567	480928	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL(PAREDE); 24.000 BTUS, FRIO, 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, DESCARGA HORIZONTAL E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTS PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL.	141



41200204006	399654	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL(PAREDE); 30.000 BTUS, FRIO,1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, DESCARGA HORIZONTAL E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO,220 VOLTS, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL.	8
41200204006	441655	CONDICIONADOR DE AR, COR BRANCA, SPLIT PISO TETO. CAPACIDADE 36.000 BTU/H, TENSÃO NOMINAL 220V/60HZ. POTÊNCIA NOMINAL DE 4200W PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL.	22
41200204944	355748	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTU, 220 V, COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIPO SPLIT PISO TETO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL.	8
41200205088	448824	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 57.000 BTU, 220 V, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIPO SPLIT PAREDE, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL.	39
41200200604	395854	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA; COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 12000 BTU/H; OPERAÇÃO FRIO, FILTRO ANTIBACTERIA, BAIXO RUÍDO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, ANTIDERIVACIONADOR DE AR; C/CONTROLE REMOTO S/FIO, NA TENSÃO 220V; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL.	9



41200200876	463058	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA; COR BRANCA; DE CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H; OPERACAO FRIO, FILTRO ANTIBACTERIA, BAIXO RUÍDO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, ANTIDERIÇÃO DE AR; C/CONTROLE REMOTO S/FIO, NA VOLTAGEM 220V; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL.	25
41200202658	298654	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA; COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 21.000 BTUS; OPERACAO FRIO, FILTRO ANTIBACTERIA, BAIXO RUÍDO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, ANTIDERIÇÃO DE AR; C/CONTROLE REMOTO S/FIO, NA VOLTAGEM 220V; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL.	187
41200205240	319041	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTU, 380V, COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO TIPO SPLIT PISO TETO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL, CLASSIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENERGIA.	8
41200205320	336620	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT PISO TETO. COR BRANCA, CAPACIDADE 60.000 BTU/H, TENSÃO NOMINAL 380V. POTÊNCIA NOMINAL DE 6650W (INSTALADO), PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL.	79
TOTAL			832



ITEM 1 – Ar condicionado, split, convencional, 12.000 BTUS, 220V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA	1	UPA ENGENHO DE DENTRO	2
UPA CIDADE DE DEUS	5	UPA JOÃO XIII	2
UPA VILA KENNEDY	3	UPA SEPETIBA	3
UPA SENADOR CAMARÁ	1	UPA DEL CASTILHO	1
UPA COSTA BARROS	5	CER BARRA	10
UPA MADUREIRA	7	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	19
UPA PACIÊNCIA		HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
UPA MAGALHÃES BASTOS	1	SEDE	
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			60

CET-RIO	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	2



ITEM 2 – Ar condicionado, split, convencional, 18.000 BTUS, 220V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA	2	UPA ENGENHO DE DENTRO	6
UPA CIDADE DE DEUS	12	UPA JOÃO XIII	5
UPA VILA KENNEDY	16	UPA SEPETIBA	4
UPA SENADOR CAMARÁ	11	UPA DEL CASTILHO	
UPA COSTA BARROS		CER BARRA	11
UPA MADUREIRA	7	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	80
UPA PACIÊNCIA	10	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
UPA MAGALHÃES BASTOS	1	SEDE	
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			165

CET-RIO	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	2

IMPrensa DA CIDADE	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	8



ITEM 3 Ar condicionado, split, convencional, 22.000 BTUS, 220V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA		UPA ENGENHO DE DENTRO	
UPA CIDADE DE DEUS		UPA JOÃO XIII	
UPA VILA KENNEDY		UPA SEPETIBA	4
UPA SENADOR CAMARÁ		UPA DEL CASTILHO	1
UPA COSTA BARROS		CER BARRA	
UPA MADUREIRA		HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	
UPA PACIÊNCIA		HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
UPA MAGALHÃES BASTOS		SEDE	21
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			26

CET-RIO	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	2

RIOLUZ	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	41



ITEM 4 - Ar condicionado, split, convencional, 24.000 BTUS, 220V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA	6	UPA ENGENHO DE DENTRO	4
UPA CIDADE DE DEUS	10	UPA JOÃO XIII	9
UPA VILA KENNEDY	11	UPA SEPETIBA	3
UPA SENADOR CAMARÁ	11	UPA DEL CASTILHO	1
UPA COSTA BARROS	8	CER BARRA	8
UPA MADUREIRA	7	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	53
UPA PACIÊNCIA	8	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
UPA MAGALHÃES BASTOS		SEDE	
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			139

CET-RIO	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	2

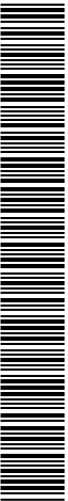




ITEM 5 - Ar condicionado, split, convencional, 30.000 BTUS, 220V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA	2	UPA ENGENHO DE DENTRO	
UPA CIDADE DE DEUS	1	UPA JOÃO XIII	
UPA VILA KENNEDY		UPA SEPETIBA	
UPA SENADOR CAMARÁ		UPA DEL CASTILHO	
UPA COSTA BARROS		CER BARRA	4
UPA MADUREIRA		HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	
UPA PACIÊNCIA		HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
UPA MAGALHÃES BASTOS		SEDE	
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			7

CET-RIO	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	
	1



ITEM 6 - Ar condicionado, split, convencional,36.000 BTUS, 220V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA		UPA ENGENHO DE DENTRO	
UPA CIDADE DE DEUS	2	UPA JOÃO XIII	
UPA VILA KENNEDY		UPA SEPETIBA	
UPA SENADOR CAMARÁ		UPA DEL CASTILHO	3
UPA COSTA BARROS	1	CER BARRA	1
UPA MADUREIRA		HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	14
UPA PACIÊNCIA		HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
UPA MAGALHÃES BASTOS		SEDE	
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			21

CET-RIO	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	1





ITEM 7 - Ar condicionado, split, convencional,48.000 BTUS, 220V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA		UPA ENGENHO DE DENTRO	
UPA CIDADE DE DEUS		UPA JOÃO XIII	
UPA VILA KENNEDY		UPA SEPETIBA	
UPA SENADOR CAMARÁ		UPA DEL CASTILHO	1
UPA COSTA BARROS		CER BARRA	
UPA MADUREIRA		HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	6
UPA PACIÊNCIA		HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
UPA MAGALHÃES BASTOS		SEDE	
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			7

CET-RIO	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	
	1

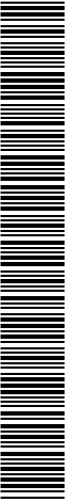




ITEM 8 - Ar condicionado, split, convencional,57.000 BTUS, 220V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA		UPA ENGENHO DE DENTRO	
UPA CIDADE DE DEUS		UPA JOÃO XIII	
UPA VILA KENNEDY		UPA SEPETIBA	
UPA SENADOR CAMARÁ		UPA DEL CASTILHO	2
UPA COSTA BARROS		CER BARRA	
UPA MADUREIRA		HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	5
UPA PACIÊNCIA		HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
UPA MAGALHÃES BASTOS		SEDE	19
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			26

IMPrensa DA CIDADE	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	13





ITEM 9 - Ar condicionado, tipo janela ,12.000 BTUS, 220V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA		UPA ENGENHO DE DENTRO	
UPA CIDADE DE DEUS	2	UPA JOÃO XIII	
UPA VILA KENNEDY	1	UPA SEPETIBA	
UPA SENADOR CAMARÁ	1	UPA DEL CASTILHO	
UPA COSTA BARROS	1	CER BARRA	
UPA MADUREIRA		HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	4
UPA PACIÊNCIA		HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
UPA MAGALHÃES BASTOS		SEDE	
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			9



ITEM 10 - Ar condicionado, tipo janela ,18.000 BTUS, 220V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA	1	UPA ENGENHO DE DENTRO	
UPA CIDADE DE DEUS	3	UPA JOÃO XIII	4
UPA VILA KENNEDY		UPA SEPETIBA	
UPA SENADOR CAMARÁ	2	UPA DEL CASTILHO	
UPA COSTA BARROS		CER BARRA	
UPA MADUREIRA	1	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	13
UPA PACIÊNCIA		HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
UPA MAGALHÃES BASTOS		SEDE	
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			24

CET-RIO	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	1



ITEM 11 - Ar condicionado, tipo janela ,21.000 BTUS, 220V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA	1	UPA ENGENHO DE DENTRO	
UPA CIDADE DE DEUS	14	UPA JOÃO XIII	15
UPA VILA KENNEDY		UPA SEPETIBA	
UPA SENADOR CAMARÁ	4	UPA DEL CASTILHO	
UPA COSTA BARROS	1	CER BARRA	1
UPA MADUREIRA	3	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	124
UPA PACIÊNCIA	1	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	
UPA MAGALHÃES BASTOS		SEDE	
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			164

IMPrensa DA CIDADE	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	23



ITEM 12 - Ar condicionado, piso teto ,48.000 BTUS, 380V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA		UPA ENGENHO DE DENTRO	
UPA CIDADE DE DEUS		UPA JOÃO XIII	
UPA VILA KENNEDY		UPA SEPETIBA	
UPA SENADOR CAMARÁ		UPA DEL CASTILHO	
UPA COSTA BARROS		CER BARRA	
UPA MADUREIRA		HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	
UPA PACIÊNCIA		HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	7
UPA MAGALHÃES BASTOS		SEDE	
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			7

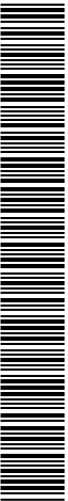
CET-RIO	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	
	1



ITEM 13 - Ar condicionado, piso teto ,60.000 BTUS, 380V.

RIOSAUDE			
UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
UPA ROCHA MIRANDA		UPA ENGENHO DE DENTRO	
UPA CIDADE DE DEUS		UPA JOÃO XIII	
UPA VILA KENNEDY		UPA SEPETIBA	
UPA SENADOR CAMARÁ		UPA DEL CASTILHO	
UPA COSTA BARROS		CER BARRA	
UPA MADUREIRA		HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA	
UPA PACIÊNCIA		HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	78
UPA MAGALHÃES BASTOS		SEDE	
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA			78

CET-RIO	
	QUANTIDADE
QUANTITATIVO TOTAL PARA COMPRA	1



ANEXO III

SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo nº

A empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº ____/____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO (incluir marca e modelo a serem fornecidos)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Relação de Documentos para Habilitação						
Itens	Documentos	Sim	Não	Páginas	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual (obrigatório)					
2	Identidade do representante (obrigatório)					
3	CPF do representante (obrigatório)					
4	CNPJ (obrigatório)					
5	Certidão negativa de débito referente ao FGTS (obrigatório)					
6	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União (obrigatório)					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado (obrigatório)					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município (obrigatório)					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta (obrigatório)					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta (obrigatório)					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da CONTRATADA relativa ao imóvel da sede se for à proprietária (obrigatório)					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obrigatório)					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela CONTRATADA de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal nº 23.445/03. (obrigatório)					

Obs. Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-
RIOSAUDE Nº 91054/2024**

VALIDADE: ____/____/____

A Empresa Pública de Saúde - RIOSAUDE, situada à Rua Dona Mariana, 48 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 13.303/2016**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, e pela **Lei Federal nº 14.133/2021** referente ao pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, bem como pelos **preceitos de Direito Privado**, pelas normas de direito penal contidas nos **artigos 337-E e – 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, (Código Penal)**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – RIOSAUDE Nº 91054/2024, realizado por meio do processo administrativo nº RSU-PRO-2024/00568 - 99/004.578/2024, homologado em ____/____/____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos de ar-condicionado para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – RIOSAUDE Nº 91054/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total da nota de empenho ou do instrumento equivalente caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no item 24 do EDITAL, a Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 94 do Decreto Municipal nº. 44.698/2018, e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar com esta Empresa Pública, pelo prazo de até 2 (dois)anos;**

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do empenho ou do saldo não atendido, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa compensatória, sem prejuízo cancelamento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente já emitido em relação a parcela do objeto não executado.
- 2)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do empenho ou do saldo não atendido, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro– As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente já emitido em relação a parcela do objeto não executado.

Parágrafo Quinto – As multas previstas na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

Parágrafo Sexto – Desde que expressamente autorizado pela Contratada, a RIOSAUDE poderá realizar diretamente os descontos dos valores das multas nas faturas em aberto ou créditos existentes.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração,

salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

b) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção de inidoneidade pela Administração Pública;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela RIOSAUDE;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da RIOSAUDE, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – RIOSAUDE Nº 91054/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – RIOSAÚDE Nº 91054/2024 e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº RSU-PRO-2024/00568 - 99/004.578/2024 de 11/01/2024, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – RIOSAÚDE Nº 91054/2024 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	

2. FORNECIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas integralmente ou de acordo com a demanda e no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação da RIOSAÚDE, mediante apresentação da nota de empenho. Contudo, caso a empresa não consiga, justificadamente, atender ao prazo de entrega estipulado, a mesma deverá solicitar à RIOSAÚDE a dilação de prazo, que poderá ou não ser concedida, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – RIOSAUDE Nº 91054/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do empenho caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública,

pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – RIOSAUDE Nº 91054/2024.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo nº A empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____/_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

Nome do Órgão:				Pregão Eletrônico nº 91054/2024		CNPJ:
Razão Social				Email:		
Endereço:				Telefone:		Fax:
Banco:		Agência:		Conta corrente:		
Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/S	Quantidade estimada	Preço unitário	Preço total
1	41200202062	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL (PAREDE); 12.000 BTUS; FRIO; COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXT. E UNID. EVAPORADORA INTERNA, NIVEL DE RUÍDO ATÉ 38 DB, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO DESUMIFICADORA, FUNÇÃO SWING DAS ALETAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR; CONTROLE REMOTO S/FIO, AUTO REINÍCIO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, AUTODIAGNÓSTICO DE DEFEITO; 220 VOLTS PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA PRINCIPAL DO ITEM 2)	UN	55	R\$ 1.734,51	R\$ 95.398,05
2	41200202062	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL (PAREDE); 12.000 BTUS; FRIO; COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXT. E UNID. EVAPORADORA INTERNA, NIVEL DE RUÍDO ATÉ 38 DB, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO DESUMIFICADORA, FUNÇÃO SWING DAS ALETAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR; CONTROLE REMOTO S/FIO, AUTO REINÍCIO EM CASO DE QUEDA	UN	7	R\$ 1.734,51	R\$ 12.141,57

		DE ENERGIA, AUTODIAGNÓSTICO DE DEFEITO; 220 VOLTS PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA RESERVADA DO ITEM 1)				
3	41200201929	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL (PAREDE); 18.000 BTUS; FRIO; COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXT. E UNID. EVAPORADORA INTERNA, NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 43 DB, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO DESUMIFICADORA, FUNÇÃO SWING DAS ALETAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR; CONTROLE REMOTO S/FIO, AUTO REINÍCIO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, AUTODIAGNÓSTICO DE DEFEITO; 220 VOLTS; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 4)	UN	157	R\$ 2.618,75	R\$ 411.143,75
4	41200201929	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL (PAREDE); 18.000 BTUS; FRIO; COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXT. E UNID. EVAPORADORA INTERNA, NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 43 DB, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO DESUMIFICADORA, FUNÇÃO SWING DAS ALETAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR; CONTROLE REMOTO S/FIO, AUTO REINÍCIO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, AUTODIAGNÓSTICO DE DEFEITO; 220 VOLTS; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL. (COTA RESERVADA DO ITEM 3)	UN	18	R\$ 2.618,75	R\$ 47.137,50
5	41200201171	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL (PAREDE); 22.000 BTUS, FRIO, 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, DESCARGA HORIZONTAL E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTS, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE	UN	62	R\$ 3.490,80	R\$ 216.429,60

		INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA PRINCIPAL DO ITEM 6)				
6	41200201171	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL (PAREDE); 22.000 BTUS, FRIO, 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, DESCARGA HORIZONTAL E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, GAS ECOLOGICO R410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTS, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA RESERVADA DO ITEM 5)	UN	7	R\$ 3.490,80	R\$ 24.435,60
7	41200104567	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL (PAREDE); 24.000 BTUS, FRIO, 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, DESCARGA HORIZONTAL E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, GAS ECOLOGICO R410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTS PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA PRINCIPAL DO ITEM 8)	UN	126	R\$ 4.425,00	R\$ 557.550,00
8	41200104567	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL (PAREDE); 24.000 BTUS, FRIO, 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, DESCARGA HORIZONTAL E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, GAS ECOLOGICO R410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTS PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA RESERVADA DO ITEM 7)	UN	15	R\$ 4.425,00	R\$ 66.375,00
9	41200204006	SPLIT, COR BRANCA, MODELO HI WALL (PAREDE); 30.000 BTUS, FRIO, 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, DESCARGA HORIZONTAL E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTS, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, SELO	UN	8	R\$ 4.330,07	R\$ 34.640,56

		DE EFICIÊNCIA PROCEL (EXCLUSIVIDADE ME EPP)				
10	41200204006	CONDICIONADOR DE AR, COR BRANCA, SPLIT PISO TETO. CAPACIDADE 36.000 BTU/H, TENSÃO NOMINAL 220V/60HZ. POTÊNCIA NOMINAL DE 4200W. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA PRINCIPAL DO ITEM 11)	UN	19	R\$ 6.504,43	R\$ 123.584,17
11	41200204006	CONDICIONADOR DE AR, COR BRANCA, SPLIT PISO TETO. CAPACIDADE 36.000 BTU/H, TENSÃO NOMINAL 220V/60HZ. POTÊNCIA NOMINAL DE 4200W. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA RESERVADA DO ITEM 10)	UN	3	R\$ 6.504,43	R\$ 19.513,29
12	41200204944	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTU, 220 V, COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIPO SPLIT PISO TETO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	UN	8	R\$ 7.880,54	R\$ 63.044,32
13	41200205088	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 57.000 BTU, 220 V, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIPO SPLIT PAREDE, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA PRINCIPAL DO ITEM 14)	UN	35	R\$ 10.684,49	R\$ 373.957,15
14	41200205088	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 57.000 BTU, 220 V, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIPO SPLIT PAREDE, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA RESERVADA DO ITEM 13)	UN	4	R\$ 10.684,49	R\$ 42.737,96
15	41200200604	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA; COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 12000 BTU/H; OPERAÇÃO FRIO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, BAIXO RUÍDO, REINÍCIO	UN	9	R\$ 2.047,86	R\$ 18.430,74

		AUTOMATICO, ANTIDERACIONADOR DE AR; C/CONTROLE REMOTO S/FIO, NA VOLTAGEM 220V; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (EXCLUSIVIDADE ME EPP)				
16	41200200876	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA; COR BRANCA; DE CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H; OPERAÇÃO FRIO, FILTRO ANTIBACTERIA, BAIXO RUÍDO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, ANTIDERACIONADOR DE AR; C/CONTROLE REMOTO S/FIO, NA VOLTAGEM 220V; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	UN	25	R\$ 3.195,83	R\$ 79.895,75
17	41200202658	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA; COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 21.000 BTUS; OPERAÇÃO FRIO, FILTRO ANTIBACTERIA, BAIXO RUÍDO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, ANTIDERACIONADOR DE AR; C/CONTROLE REMOTO S/FIO, NA VOLTAGEM 220V; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA PRINCIPAL DO ITEM 18)	UN	168	R\$ 4.072,62	R\$ 684.200,16
18	41200202658	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA; COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 21.000 BTUS; OPERAÇÃO FRIO, FILTRO ANTIBACTERIA, BAIXO RUÍDO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, ANTIDERACIONADOR DE AR; C/CONTROLE REMOTO S/FIO, NA VOLTAGEM 220V; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA RESERVADA DO ITEM 17)	UN	19	R\$ 4.072,62	R\$ 77.379,78
19	41200205240	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTU, 380V, COR BRANCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO TIPO SPLIT PISO TETO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL, CLASSIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENERGIA (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	UN	8	R\$ 7.853,11	R\$ 62.824,88

20	41200205320	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT PISO TETO. COR BRANCA, CAPACIDADE 60.000 BTU/H, TENSÃO NOMINAL 380V. POTÊNCIA NOMINAL DE 6650W (INSTALADO), PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA PRINCIPAL DO ITEM 21)	UN	71	R\$ 8.376,54	R\$ 594.734,34
21	41200205320	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT PISO TETO. COR BRANCA, CAPACIDADE 60.000 BTU/H, TENSÃO NOMINAL 380V. POTÊNCIA NOMINAL DE 6650W (INSTALADO), PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SELO DE EFICIÊNCIA PROCEL (COTA RESERVADA DO ITEM 20)	UN	8	R\$ 8.376,54	R\$ 67.012,32
TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 3.672.566,49

* Havendo divergência entre a descrição do ComprasGov e do Edital, prevalecerá a descrição dos itens do Edital.

** Em caso de divergência entre a numeração/relação de itens no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e neste Anexo IV, prevalecerá a numeração/relação de itens deste Anexo IV do Edital.

*** Todos os preços, na proposta final, devem apresentar apenas duas casas decimais depois da vírgula.

Preço total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o objeto desta licitação, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001
E ART. 48 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 44.698/18**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01, bem como do artigo 48 do Decreto Municipal nº 44.698/18.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/20 20.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____, Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAUDE Ref. Licitação nº ____/____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ART. 63, §1º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO DECRETO MUNICIPAL
Nº 17.907/1999 E ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI PLANO DE
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins do disposto no item do Edital de nº _____/_____ e sob as penas da lei, que não possuo Plano de Recuperação Extrajudicial, seja registrado em cartórios extrajudiciais, pendentes de homologação pelo juízo competente, ou por qualquer outro acordo firmado entre esta empresa e meus credores

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)